



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 05 a 11 de abril de 2004

## Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 10

Nº 430

### LEI Nº 1337/2004

**SÚMULA:** "Assegura o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, aos estudantes e professores da rede pública municipal, estadual e particular, no Município de Guarapuava".

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica assegurado o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimento de ensino público ou particular, de 1º a 3º graus, e aos professores dos mesmos, desde que comprovado seu registro em alguma instituição de ensino, no Município de Guarapuava, na conformidade da presente Lei.

**§ 1º -** Para os efeitos desta Lei, considera-se como casa de diversões ou estabelecimentos, os que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento.

**§ 2º -** Serão beneficiados por esta Lei estudantes e professores de estabelecimento de ensino público ou particular, de 1º a 3º graus, cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo órgão público competente.

**Art. 2º -** Para usufruir do benefício, o estudante/professor deverá comprovar a condição referida no artigo anterior, através de uma identificação que será fornecida pela instituição de ensino que pertencer, ou por associação ou entidade estudantil do Município de Guarapuava.

**§ 1º -** Deverá constar nesta identificação os seguintes requisitos:

- I - nome completo;
- II - filiação;
- III - ano letivo/semestre e período;
- IV - validade de 01 (um) ano sujeita a renovação;

**Art. 3º -** Fica o Município, incumbido pela comunicação junto aos promotores de eventos nos recintos próprios, públicos e privados, cedidos ou locados para este fim, acerca da necessidade do cumprimento da exigência desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de abril de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO  
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER  
Secretário de administração

### LEI Nº 1338/2004

**SÚMULA:** Denomina a Rua Projetada G - Código - 13391, do Loteamento Municipal Xarquinho III Bairro Industrial, para Rua VEREADOR OSVALDO CAMILO MENDES.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada a Rua Projetada G - Código - 13391, do Loteamento Municipal Xarquinho III Bairro Industrial, para Rua VEREADOR OSVALDO CAMILO MENDES.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de abril de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO  
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER  
Secretário de administração

### LEI Nº 1339/2004

**SÚMULA:** Acrescenta Incisos na Lei nº 880/99, que regulamenta o incentivo a prática de Esportes e o desenvolvimento da Cultura no Município de Guarapuava.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam acrescentados os Incisos XI e XII no Art. 2º da Lei Municipal nº 880/99, com a seguinte redação:

**XI -** Cada Entidade beneficiada com a presente Lei, poderá receber até o valor de oito vezes de um salário mínimo oficial;

**XII -** A Empresa que optar em participar do Projeto, deverá fazê-lo distribuindo 50% (cinquenta por cento) do valor do incentivo destinado a prática de Atividades Esportivas e 50% (cinquenta por cento) para Atividades Culturais.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de abril de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO  
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER  
Secretário de administração

**LEI Nº 1340/2004**

**SÚMULA:** Altera e suprime artigos, parágrafos e incisos da Lei 786/98.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal 786/98, de 27 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - A Empresa para explorar serviços de Transporte Escolar, deverá satisfazer todas as exigências da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB, especialmente o seu Capítulo XIII e ainda:

I - estar legalmente constituída;

II - dispor da sede e escritório no Município;

III - ser proprietária de veículos dentro dos padrões exigidos na forma da Lei, devidamente comprovado através do certificado de registro do veículo emitido pelo DETRAN;

IV - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências desta Lei, em quantidade igual ou superior ao número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

V - apresentar declaração firmada pela direção do Estabelecimento de Ensino, dizendo que a Empresa irá prestar o serviço de Transporte Escolar de Estudantes ali matriculados;

VI - apresentar declaração firmada pela Entidade Representativa de Pais e Mestres do Estabelecimento de Ensino, dizendo que a Empresa irá prestar serviço de Transporte Escolar, Estudantes ligados aquela Entidade.

**§ 1º** - O Estabelecimento de Ensino, para os fins de Transporte Escolar de seus próprios alunos, equipara-se no que couber, as exigências estabelecidas as Empresas.

**§ 2º** - Em atendimento ao artigo do Inciso IV, deste Artigo e inciso V do Artigo 3º, somente será permitida a condição de arrendatário o caso de arrendamento Mercantil ou com Contrato com Instituição financeira ou Mercantil, LEASING, devidamente registrado no Registro Público e constar no campo de

observação do Certificado de Registro de Veículos, sendo a Empresa a arrendatária.

**Art. 2º** - O Inciso V, do Artigo 3º, da Lei 786/98, passa a ter a seguinte redação:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - ser proprietário de veículos nos padrões exigidos por Lei, devidamente comprovado através de Certificado de Registro de veículo emitido pelo DETRAN.

**Art. 3º** - O Artigo 19 da Lei 786/98, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 19 - Os veículos cadastrados até a presente data no Órgão competente do Município, para explorar o serviço de Transporte Escolar, e que não se enquadram na presente Lei, deverão ser substituídos até julho de 2004."*

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições constantes do Inciso I do Artigo 6º e dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 786/98.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de abril de 2004.

**(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**  
Prefeito Municipal

**(a) EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário de administração

**DECRETO Nº 703/2004**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, de acordo com o art. 15, seção III, inciso I da Lei Complementar nº 001/91 de 23 de dezembro de 1991 e Lei nº 950/2000 de 27 de abril de 2000, para exercerem os Cargos de:

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO EDUCADOR INFANTIL**

**A partir de 17 de fevereiro de 2004**

Marisa Leopolski Santos  
Marlene Aparecida Mietz  
Alci Pacheco Venâncio Boeing  
Clemência Nunes Farias Gonçalves  
Eliane Terezinha Grube dos Santos  
Francieli Ploger  
Irene Poczynck  
Elizangela de Fátima Pereira  
Rozi Terezinha Fernandes  
Paula Caroline Mila  
Michele Nodari de Oliveira  
Karina de Fátima Riechs Melo  
Joceli Prychibeliski  
Regina Apar. Chaves de Souza Lima  
Maria Aparecida Soares Santini  
Maria de Fátima Polli Penteado  
Maria Madalena Kachuba Domenico  
Joana Fonseca Tocarski  
Suedeli Aparecida Rodrigues Gomes  
Solange Aparecida Cachuba de Brito  
Maria Lucia Marcondes de Brito  
Jaqueline Aparecida Ramos Banczek  
Adriana do Belém Gomes Vicari  
Cleusi Pacheco Chaia  
Geruze Aparecida de Toledo  
Ioneide Fátima Capeleto Portela  
Otilia Elidia Greziuck Pinheiro  
Rita de Cássia Barbosa Martins  
Carla Oliveira Mazurechen  
Célia Regina Machado  
Cibeli Aparecida Tozzi  
Iolanda Nesi  
Janice Salateski Mierzwa  
Lucimara dos Santos  
Suzana Terezinha Rocha Paidosz  
Neuza Aparecida Morais Cristani  
Roseli Aparecida Peterlini Bonfim  
Cristiane Hirt Moraes

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL PSICÓLOGO****A partir de 19 de março de 2004**

Ingrid Maria Schaffel  
Camila Miyagui  
Elaine Cristine Palazio  
Silvana de Souza

**FONOAUDIOLOGO****A partir de 19 de março de 2004**

Claudia Cúnico Conrado

**FISIOTERAPEUTA****A partir de 19 de março de 2004**

Rômulo Nogueira Longo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas supra citadas.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de abril de 2004.

**(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**  
Prefeito Municipal

**(a) EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário de administração

**PORTARIA N.º 074/2004**

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Designar, **ALFEU RIBAS KRAMER** Procurador, **ANACIR ALVES P. VANZ** Técnico em Contabilidade e **JOÃO MARIA FERNANDES DOS SANTOS** Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** contra a Servidora **MARIA ELVINA MENDES**.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 24 de março de 2004.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário de administração

**PORTARIA N.º 088/2004**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Autorizar a **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** da servidora **CYNTHIA JACQUES MASSUCI TOLEDO**, matrícula nº 8927/3, Odontóloga, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, no período de 01/02/2004 à 31/12/2004, como regime de permuta pelo servidor municipal **LUCI APARECIDA ROCHA IUBEL**, matrícula 55181, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com ênus para o local de origem de ambas as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**  
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário de administração

**PORTARIA N.º 089/2004**

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Designar **FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO** Professor Classe IV, **ALAIR VALTRIN** Assessor Jurídico e **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** Administradora para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** contra a Professora **JOSÉLIA APARECIDA MACHADO COSTA** Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, por inassiduidade habitual

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 07 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**  
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário de administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO**

**REF: PROCESSO 015/2004  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação.

**PUBLIQUE-SE**

Guarapuava, 06 de abril de 2004.

(a) **SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN**  
Gerente Geral

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº: 015/2004  
Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, referente Convite 07/2004 recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Departamento de Assistência Médica, sendo: 135(cento e trinta e cinco) pacotes açúcar

refinado pct. com 05 kg.; 330(trezentos e trinta) pacotes de café pct. com 500gr.; 70(setenta) caixas chá mate cx. com 25 sachets; e 360(trezentos e sessenta) caixas filtro de café nº 103.

**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** 06/04/2003 - Sergio Augusto Michaliszyn - Gerente Geral

Guarapuava, 06 de abril de 2004.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº : 015/2004  
Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Aquisição dos seguintes gêneros alimentícios: 135(cento e trinta e cinco) pacotes açúcar refinado pct. com 05 kg. marca Diana; 330(trezentos e trinta) pacotes de café pct. com 500gr. marca Corol; 70(setenta) caixas chá mate cx. com 25 sachets marca Mate 81; e 360(trezentos e sessenta) caixas filtro de café nº 103 marca Brigita, referente Convite 07/2004 recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Departamento de Assistência Médica..

**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.

**CONTRATADA:** ACHILES RAFAEL BARBOSA & CIA. LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.535,30 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/04

Guarapuava, 06 de abril de 2004.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2004.**

O Município de Guarapuava - Estado do Paraná leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.882/04 -

alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2004-PMG. OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, utensílios domésticos, aparelhos para escritório, material de prevenção de incêndio e persianas para implantação de novas unidades recursos próprios PSF (Programa Saúde da Família); para o Departamento de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital. **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$: 30,00 (Trinta Reais). **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$: 183.820,56 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 04 de Maio de 2004 até 13:30 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão proto-colados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar, do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - CEP: 85010-990. Telefone (0\*\*42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 05 de abril de 2004, Edony Antonio Klüber Secretário Municipal de Administração **PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****AVISO****TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2004**

O Município de Guarapuava - Estado do Paraná leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2003 - PMG. OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) Tratores Agrícola, 2 (duas) Plantadeiras e 2 (dois) Subsolador para Secretaria de Agricultura - Recursos proveniente do Programa PRODESA convênio entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Guarapuava. **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$30,00 (trinta reais). **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 171.636,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais). **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 03 de maio de 2004 até 13:30 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão protocolados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - CEP: 85010-990. Telefone (0\*\*42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 30 de março de 2004, Edony Antônio Klüber - Secretário Municipal de Administração.

**PUBLIQUE-SE****MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
Secretário Municipal de Administração



*Câmara Municipal de Guarapuava*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO Nº. 02/2004.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 do Regimento Interno desta Casa, e, Considerando o **REQUERIMENTO N.103/2004**, de autoria da Vereadora Maria José Mandu Ribeiro Ribas, aprovado em Sessão Ordinária realizada em data de 06 de abril do corrente ano,

**RESOLVE**

Nomear os Vereadores **SEVERINO GENUINO DOURADO - PMDB; OSIDIVAL GOMES DA COSTA - PMDB; MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS - PSDB; ARILDO FERREIRA - PPS E JOÃO ALBERTO FARAH - PL**, para comporem a **Comissão de Assuntos Relevantes** para estudar as dificuldades de funcionamento do Instituto Médico Legal - IML de Guarapuava, em especial a liberação de corpos em horário noturno.

A referida Comissão será composta por 05 (cinco) Membros e

terá um 60 (sessenta) dias para apresentar Parecer.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 07 de abril de 2004.

(a) **Dorival Angeluci**  
Presidente

**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Guarapuava  
CNPJ nº 26.198.037/0001-77

**RESOLUÇÃO N.º 001  
de 11 de março de 2004**

Dispõe sobre a relação de entidades contempladas com a liberação de valores oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 259, de 20 de dezembro de 1991, e posteriores alterações, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária, resolve:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a liberação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as seguintes entidades, com os valores a seguir discriminados:

1 - Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios

Projeto Projeção  
R\$ 172.585,00  
2 - Centro de Nutrição Renascer  
R\$ 33.400,00  
3 - APADEVI  
R\$ 430,36

**Artigo 2º** - As entidades contempladas assinarão Termo de Compromisso com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerão verificação do COMDICA e fiscalização da Junta Executiva do Fundo Municipal na correta aplicação dos recursos.

**Artigo 3º** - A liberação dos Recursos ficam vinculada ao cumprimento das Resoluções 01, 02 e 03/2003 deste conselho.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 11 de março de 2004

(a) **Benevenuto Demarco**  
Presidente do COMDICA